

Caso não visualize este e-mail adequadamente [acesse este link](#)

Se você não deseja mais receber nossos e-mails, [cancele a sua inscrição](#).



Informativo Tributário / Filantropia

12.03.2019

ADI 2028 e RE 566.622 retornam à pauta do Plenário em 04 de abril

Prezados,

Informamos que as ADIs 2028, 2036, 2228 e 2621 e o Recurso Extraordinário 566.622 foram incluídos em pauta do Plenário presencial em sessão ordinária a ser realizada no dia 04.04.2019, no Supremo Tribunal Federal.

Serão julgados recursos de embargos de declaração opostos pelas Confederações que, em síntese, visam retificar impropriedades contidas nos respectivos acórdãos e assim adequá-los ao que fora efetivamente decidido na ocasião do julgamento das referidas Ações, ocorrido em 02.03.2017, em conjunto com o RE 566.622/RS, de repercussão geral.

As mencionadas ADIs, anteriormente recepcionadas como Ações de Descumprimento de Preceito Fundamental (“ADPF”), objetivam a declaração de inconstitucionalidade de diversos dispositivos de lei ordinária que ditavam requisitos às entidades beneficentes de assistência social como pressupostos para fruição do direito à imunidade às contribuições sociais – direito hospedado no §7º do art. 195 da CF/88.

Na última sessão, em 05.09.2018 o Relator do Extraordinário, o Ministro Marco Aurélio, votou pela impossibilidade da modulação dos efeitos para o caso concreto. No entanto, o julgamento teve pedido de vistas pela Ministra Rosa Weber, relatora das Ações Diretas de Inconstitucionalidade.

Tão logo seja proferido o resultado do julgamento, a Covac Sociedade de Advogados enviará informativo complementar.

